

LEI MUNICIPAL Nº 074
de 25 de março de 2002

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO A APAE".**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de
Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no
artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARIBALDI, no valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para custear despesas de 06 (seis) alunos residentes neste município e que freqüentam esta entidade.

Art. 2º- O presente auxílio financeiro poderá ser efetuado de forma parcelada a critério do Executivo Municipal, tendo a entidade, a obrigatoriedade da comprovação das despesas à Fazenda Municipal, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 3º- Para fazer jus ao benefício, a APAE deverá firmar convênio com o Município de Coronel Pilar, assumindo o compromisso em atender 06 (seis) alunos provenientes deste município, no decorrer do ano de 2002.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA SAÚDE MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 03 – Fundo Municipal da Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
Programa 108 – Assistência Social
Atividade 2026 – Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social
33.60.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (573)

Art. 5º- A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2002.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Vandenir Antonio Miotti
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

